

RESOLUÇÃO Nº : 10020/2005
PROTOCOLO Nº : 527505/01
ORIGEM : MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO : ROQUE JORGE FADEL
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto de fls. 498 a 504, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 13770/01-TC, da Sessão Plenária de 13 de dezembro de 2000, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de ROQUE JORGE FADEL, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente